



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	04030000774/12	24/05/2012 11:22:22	NUCLEO GUANHÃES

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00108327-8 / GUANHÃES ENERGIA S/A	2.2 CPF/CNPJ: 08.157.460/0001-30	
2.3 Endereço: AVENIDA BRASIL, 1053 10º ANDAR	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.140-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00108327-8 / GUANHÃES ENERGIA S/A	3.2 CPF/CNPJ: 08.157.460/0001-30	
3.3 Endereço: AVENIDA BRASIL, 1053 10º ANDAR	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.140-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lt Se Integradora - Se Guanhaes li	4.2 Área Total (ha): 63,0000
4.3 Município/Distrito: DORES DE GUANHAES/Sede	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: XXXXXXXXXX Livro: XXXXXX Folha: XXXXX Comarca: GUANHAES	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): Datum:
	Y(7): Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Doce	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 21,89% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	63,0000
Total	63,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	13,2000
Total	13,2000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8000	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,5000	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		2,9000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8000	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,5000	ha	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		2,9000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				13,2000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio				9,8000
Outro - Área com pastagem, vegetação rasteira, herbácea e alguns pontos com fragmentos florestais				3,4000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	718.100	7.899.000
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SAD-69	23K	718.100	7.904.000
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SAD-69	23K	716.100	7.918.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Outros		Instalação de Linha de transmissão.		13,2000
Total				13,2000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Instalação de Linha de Transmissã		825,31	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m): 0		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.4 Especificação: APA Bom Retiro e APA Pedra da Gaforina e entorno do Parque Estadual Serra da Candonga..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo, conforme carta de vulnerabilidade natural do ZEE-MG..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

"Data da formalização: 24/05/2012

"Data do pedido de informações complementares 29/05/2012

"Data de entrega das informações complementares 14/06/2012

"Data do pedido de informações complementares 16/10/2012

"Data de entrega das informações complementares 26/10/2012

"Data da emissão do parecer técnico: 16/01/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 9,8 há. (nove hectares e oitenta ares), Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,5 há. (cinquenta ares) e Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 2,9 há. (dois hectares e noventa ares). É pretendido com a intervenção requerida a realização da construção da Linha de Transmissão de energia elétrica que interligará a SE Integradora Jacaré à SE Guanhães em uma área correspondente a 63,07 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento denominado LT SE Integradora - SE Guanhães II, localizado nos Municípios de Guanhães e Dolores de Guanhães possui uma área total de 63,07 há.

A Linha de Transmissão de energia elétrica que interligará a SE Integradora Jacaré à SE Guanhães. Alinha de transmissão de energia elétrica está prevista para ser instalada nos municípios de Dolores de Guanhães e Guanhães.

A linha de transmissão em questão possui tensão de 138 Kv e 25 Km de extensão e receberá a energia gerada nas PCH's Dolores de Guanhães, Senhora do Porto, Jacaré e Fortuna II por meio da subestação Integrada Jacaré, localizada no município de Dolores de Guanhães, e transmitirá à subestação Guanhães II, localizada no município de Guanhães.

O empreendimento proposto irar ocupar uma área total de 63,07 há. (sessenta e três hectares e sete ares), conforme projeto apresentado, sendo que 9,88 há. (nove hectares e oitenta e oito ares) em área com cobertura florestal, e 3,49 há. (três hectares e quarenta e nove ares) em Área de Preservação Permanente - APP. O restante das áreas é considerado como área comum.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O presente processo tem por objetivo a emissão de documento autorizativo de intervenção ambiental - DAIA de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 9,8 há. (nove hectares e oitenta ares), Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,5 há. (cinquenta ares) e Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 2,9 há. (dois hectares e noventa ares).

A vegetação da área requerida para supressão com destoca é caracterizada como floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração natural com rendimento lenhoso esperado em 825,3099 m³ (oitocentos e vinte e cinco, três mil e noventa e nove metros cúbicos) conforme inventário florestal apresentado. O objetivo do desmatamento é possibilitar a instalação das estruturas da linha de transmissão.

As áreas solicitadas para intervenção APP são caracterizadas por áreas com pastagem, vegetação rasteira, herbácea e alguns pontos com fragmentos florestais.

Segundo o Estudo Técnico de Alternativa Locacional elaborado pela equipe técnica da Empresa Limiar Engenharia Ambiental, foi feito estudos em escritório com base em documentos, imagens de satélites e mapas. E após esses estudos foi feita comprovação desses dados através de visita em campo para definição da rota mais adequada para o estabelecimento da linha de transmissão.

Os casos que possibilitam a supressão de vegetação florestal em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica são: em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas; quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após averbação da reserva legal, nos termos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965; e nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 31 da Lei 11.428/06. No empreendimento proposto enquadra-se em Utilidade Pública por se tratar em obra essencial de infra-estrutura para o serviço público de energia.

Foi solicitada a empresa responsável pela intervenção ambiental através do Ofício 78/12: 1. apresentar cópia do FOBI, inventário quantitativo e qualitativo da flora, 2. arquivo digital do traçado, 3. apresentar pelo menos uma alternativa de traçado para o ponto UTM 23K 721.572 / 7.911.399 e 4. colocar na planta topográfica planimétrica a localização de Reserva Legal, Unidades de Conservação e os pontos aonde pretende instalar as torres da Linha de Transmissão, dentre outras informações. Os três primeiros itens foram atendidos na sua totalidade. Não foi apresentada alternativa de traçado conforme pedido do item 4.

Foi falado pela resposta da empresa que o ponto que tiramos com GPS no local está a 2,18 km (dois, dezoito quilômetros) de distância do traçado real, ou seja, no momento da vistoria foi apresentado o local incorreto da intervenção requerida. Fizemos uma nova visita a área para vistoriar a área correta.

Também não foi respondido o item 5 na integra. Não foi apresentado se irá ocorrer intervenção em área de Reserva Legal de

alguma propriedade, e segundo resposta da empresa será tomadas as providências para relocação de Reserva Legal, caso haja necessidade de intervenção em áreas de Reserva Legal. A linha irá passar dentro da APA Bom Retiro e APA Pedra da Gaforina e passará na área de entorno do Parque Estadual Serra da Candonga. Não foi apresentado anuências dos órgãos gestores dessas unidades de conservação, a empresa respondeu que serão apresentadas as devidas anuências. E sobre a localização das torres, a empresa respondeu que os projetos estão em fase de elaboração por empresa de engenharia especializada.

Reiteramos o pedido da anuência dos órgãos gestores das unidades de conservação e o pedido de alternativa de traçado através do Ofício 194/2012. Foi solicitado nesse mesmo Ofício a destinação do material lenhoso. Em resposta a empresa apresentou as anuências da APA Bom Retiro e APA Pedra da Gaforina, reafirmou que o ponto onde ocorreria supressão de floresta estacional semidecidual em estágio avançado de regeneração não ocorrerá, pois a linha de transmissão passará a 2,2 Km de distância desse fragmento florestal. E o material lenhoso gerado pela supressão será doado aos proprietários afetados pela linha de transmissão.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela retirada da vegetação natural. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.
- Medida(s) Mitigadora(s): Suprimir o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural. Sugiro que seja feita supressão com destoca apenas aonde serão instalados as torres da linha de transmissão, e o restante seja feito supressão sem destoca.
- Intervenção em APP: Provocado pela intervenção direta em área de preservação permanente. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado.
- Medida(s) Mitigadora(s): Suprimir o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural. Não local torres em APP.

6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO de Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,5 há. (cinquenta ares), Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 2,9 há. (dois hectares e noventa ares) e DEFERIMENTO PARCIAL de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 9,8 há. (nove hectares e oitenta ares), sendo portanto realizado destoca apenas aonde for locado torre para linha de transmissão no empreendimento denominado LT SE Integradora - SE Guanhães II da Guanhães Energia.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Leste Mineiro.

7. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Item 01: Devido à supressão de 9,80 há de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, fica condicionada a compensação ambiental em uma área 9,80 há. (nove hectares e oitenta ares) com as mesmas características ecológicas, e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRRR de Guanhães, semestralmente.
Prazo: Até dois anos após o vencimento do DAIA.

Item 02: Devido à intervenção em uma área de 3,40 há. (três hectares e quarenta ares) em APP, deverá ser compensado em dobro, ou seja, recuperar através de plantios de mudas de espécies nativas da região em uma área de 6,8 há. (seis hectares e oitenta ares) em APP de influência do empreendimento, e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRRR de Guanhães, semestralmente.
Prazo: Até dois anos após o vencimento do DAIA.

Item 03: Comprovar destinação do material lenhoso.
Prazo: Até dois anos após o vencimento do DAIA.

Item 04: Obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto à SUPRAM
Prazo: Antes do início das obras.

* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DIEGO LOPES MIRANDA - MASP:

DIVINO VIEIRA CAMPOS - MASP: 1020696-9

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 23 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER